



= L E I Nº 615 =

DISPONDO SÔBRE: autorização para
contrair com o Banco do Estado
de São Paulo S.A., empréstimo -
até a importância de R\$......
5.000.000,00 .-

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com o Banco do Estado de São Paulo S.A., um empréstimo até a importância de R\$. 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinado a custear as despesas com a extensão de redes de luz e energia elétrica aos seguintes bairros do perímetro urbano de Presidente Prudente: Vila Operária, - Alto do Jardim Aviação, Jardim Paulista e parte das Vilas Verinha e Industrial, de acôrdo com os estudos e projetos elaborados e devidamente aprovados pela Companhia Elétrica Caiuá, concessionária dos serviços de luz e fôrça elétricas, no Município.

ARTIGO 2º - Fica expressamente autorizada a inclusão no contrato que fôr celebrado as clausulas e condições adotadas em operações dessa natureza.

ARTIGO 3º - Para garantia do empréstimo será incluída nos orçamentos financeiros da Municipalidade, verba específica destinada ao pagamento da amortização e juros correspondentes, - bem assim, fica a Prefeitura autorizada a conferir ao Banco do Estado de São Paulo S.A., os poderes necessários, - em carater irrevogavel, para recebimento da Contribuição da quota de que trata o artigo 15, § 4º, da Constituição Federal.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 7 (sete) dias do mês de fevereiro de 1961.

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO,
Prefeito Municipal

